



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre vaga no quadro de provimento efetivo do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a seguinte vaga de provimento efetivo, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com a respectiva categoria funcional e padrão já previstos na Lei Municipal no. 1534, de 20 de novembro de 2007, na forma que preconiza o art. 30, da Lei no. 072/94, que trata do regime Jurídico Único dos Servidores do Município:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VAGA(S)
Auxiliar Administrativo	40h.	03	01

Art. 2º. A síntese dos deveres, atribuições, condições de trabalho para a vaga criada são aquelas previstas para o cargo que constam da Lei no. 1534, de 20 de novembro de 2007.


Art. 3º. As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de 2016, na unidade da Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 23 de Dezembro de 2015.


SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente  esteve afixada no mural de publicações no período de 23/12/2015 à 06/01/2016 conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Registra-se e Publica-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

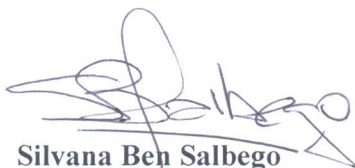
O Executivo Municipal pretende, com a criação de mais uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, através do presente Projeto de Lei, visando dar maior amplitude aos serviços ora prestados junto a Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, decorrente da incorporação e fusão no Governo das Secretarias de Indústria e Comércio e do Turismo, a fim de suprir a alta demanda de serviços na secretaria, a qual estão vinculados o Departamento de Pessoal, Setor de Licitações, Departamento de Compras, Departamento de Turismo e na Indústria e Comércio que vem sendo administrado pelo Secretário de Governo.

Nestes moldes, necessário se faz a abertura da vaga a fim de suprir o déficit de pessoal, para posterior nomeação através do Concurso Público regido pelo homologado pelo edital no. 016/2012, de 23 de março de 2012, ainda em vigência.

Portanto, afigura-se imprescindível a criação da vaga para o cargo de que efetivo proposto, pois permitirá que a secretaria respectiva adote políticas internas no sentido de promover a lotação de acordo com as necessidades do serviço, e com melhor suporte administrativo e operacional.

Por tais razões, o presente Projeto de Lei tem por finalidade propiciar o regular andamento dos trabalhos e serviços afins na Secretaria requisitante, diante do exposto, consoante já se disse, submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores, anexando ao mesmo o devido impacto orçamentário que é mínimo.

Manoel Viana, RS, 23 de Dezembro de 2015.



Silvana Ben Salbego

Prefeita